



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LEI N.º 1636 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0033.2.042 – Manutenção e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 190.000,00
Fonte de Recurso: 03 – Fundos Especiais – Recursos Vinculados

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0032.2.041 – Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 175.000,00
Cod. Reduzido nº 218
Fonte de Recurso: 03 – Fundos Especiais – Recursos Vinculados

10.305.0033.2.042 – Manutenção e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 Material de Consumo 15.000,00
Cod. Reduzido nº 220
Fonte de Recurso: 03 – Fundos Especiais – Recursos Vinculados

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, em 28 de outubro de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito